N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.529.831/0001-35

Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 18.945.670/0001-46

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalva

COMPANHIA INVESTIDA

Em 28 de fevereiro de 2026 o fundo possuía ações da companhia "Kamai SP1 Energias Renováveis S.A..", no montante de R$ 14.710 mil, representando 60,36% do patrimônio líquido do Fundo e investimentos através de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no montante de R$ 3.801 mil. Durante nossas análises obtivemos acesso ao laudo de avaliação que determinou o valor justo da companhia, porém identificamos divergências entre os valores registrados no Fundo e o valor justo determinado no laudo de avaliação. Como consequência, o valor registrado encontra-se a maior em R$ 1.407 mil. Dessa forma, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão superavaliados neste mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 28 de fevereiro de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.529.831/0001-35

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		28/02/2026			28/02/2025		
	Nota explicativa	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante			**148**	**0,61**		**1.006**	**22,77**
Caixa e equivalente de caixa	4.		**148**	**0,61**		**1.006**	**22,77**
Operações compromissadas			**148**	**0,61**		**1.006**	**22,77**
Tesouro pré-fixado (LTN)	4.	209	148	0,61	1.175	1.006	22,77
Realizável a longo prazo			**24.287**	**99,64**		**3.435**	**77,75**
Participações em companhias investidas	5.		**16.710**	**68,56**		**3.435**	**77,75**
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - PN		1.580	10.436	42,82	750	3.434	77,73
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - ON		500	4.274	17,54	500	1	0,02
KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A. - PN		750	1.999	8,20	-	-	-
KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A. - ON		500	1	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC			**7.577**	**31,08**		**-**	**-**
AFAC KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A.	5.		3.776	15,49		-	-
AFAC KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A.	5.		3.801	15,59		-	-
Despesas antecipadas			**6**	**0,02**		**-**	**-**
Taxa de fiscalização CVM			6	0,02		-	-
Total do ativo			**24.441**	**100,27**		**4.441**	**100,52**
Passivo							
Circulante			**66**	**0,27**		**23**	**0,52**
Outras obrigações			**66**	**0,27**		**23**	**0,52**
Auditoria			32	0,13		-	-
Taxa de administração	15.		12	0,05		10	0,23
Taxa de gestão	15.		10	0,04		8	0,18
Taxa de fiscalização CVM			7	0,03		-	-
Taxa de consultoria			5	0,02		5	0,11
Total do passivo			**66**	**0,27**		**23**	**0,52**
Patrimônio líquido			**24.375**	**100,00**		**4.418**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**24.441**	**100,27**		**4.441**	**100,52**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.529.831/0001-35

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 29/01/2025 a 28/02/2025
Ações de companhias fechadas	5.	**11.275**	**-**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas		11.275	-
Operações compromissadas	4.	**117**	**14**
Apropriação de rendimentos		117	14
Demais receitas e depesas		**(353)**	**(190)**
Taxa de administração	10.	(134)	(21)
Taxa de gestão	10.	(104)	(28)
Taxa de consultoria	10.	(60)	(6)
Auditoria	10.	(32)	-
Despesa com laudo	10.	(10)	-
Taxa de fiscalização CVM	10.	(6)	-
Taxa Cetip	10.	(5)	-
Taxa de Anbima	10.	(1)	(1)
Taxa Selic	10.	(1)	-
Honorários advocatícios	10.	-	(134)
Resultado do exercício/período		**11.039**	**(176)**
Resultado abrangente do exercício/período		**11.039**	**(176)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.529.831/0001-35

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Quantidades de cotas	Cotas integralizadas	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	12.	459.408,000000	4.594	-	4.594
Resultado do período		-	-	(176)	(176)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025		**459.408,000000**	**4.594**	**(176)**	**4.418**
Integralizações de cotas	12.	891.792,000000	8.918	-	8.918
Resultado do período		-	-	11.039	11.039
Saldos em 28 de fevereiro de 2026		**1.351.200,000000**	**13.512**	**10.863**	**24.375**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.529.831/0001-35

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 29/01/2025 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de operações compromissadas	117	14
Pagamento de honorários advocatícios	-	(134)
Pagamento de taxa de administração	(132)	(10)
Pagamento de taxa de gestão	(102)	(20)
Pagamento de taxa de consultoria	(60)	-
Pagamentos de laudo	(10)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(6)	-
Pagamento de taxa Cetip	(5)	-
Pagamento de taxa Anbima	(1)	(1)
Pagamento de taxa Selic	(1)	-
Outros pagamentos	-	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(200)**	**(153)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	(7.577)	-
Aquisições de ações da empresa investida	(1.999)	(3.435)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(9.576)**	**(3.435)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralizações de cotas	8.918	4.594
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**8.918**	**4.594**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(858)**	**1.006**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	1.006	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	148	1.006
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(858)**	**1.006**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.529.831/0001-35

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 20 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2025, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em Classe Única, denominada "Classe Única de Cotas do Kamai Energia Fundo de Investimento em participações em Infraestrutura – Responsabilidade Limitada. É um fundo de investimento em participações da categoria fundo de investimento em participações infraestrutura, regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 28 de dezembro de 2022, e pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros.

O prazo de duração é de 30 (trinta) anos, contados da data de primeira integralização, respeitada a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos, a critério do Gestor, após a apresentação, pela consultora especializada, de maiores informações e esclarecimentos necessários para embasamento da decisão do gestor, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia de cotistas, convocada a pedido do gestor.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em ativos alvo de emissão de sociedades alvo, que desenvolvam novos projetos de infraestrutura nos setores que trata a Lei 11.478/07 e outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão do Fundo ou de seus prestadores de serviços essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos cotistas.

O público-alvo é para investidores profissionais.

A Classe pode investir em debêntures, públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações, desde que: (i) seja assegurado à Classe a participação no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das sociedades alvo; e (ii) seja imposto às sociedades alvo (emissoras das debêntures simples) a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa exigidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

A Classe pode investir até 100% (cem por cento) do total do capital subscrito em debêntures e outros títulos de dívida conversíveis ou não em ações, inclusive aquelas enquadradas na Lei 12.431/11, desde que atendidos os requisitos estipulados no regulamento.

A Classe pode investir até 100% (cem por cento) do total do patrimônio líquido em ativos financeiros e ativos alvo de um único emissor.

Caso a Classe possua recursos que não estejam investidos em ativos alvo das sociedades alvo, a parcela remanescente do patrimônio líquido deverá estar alocada em ativos financeiros. O limite previsto acima será aplicável após o prazo de aplicação dos recursos, o qual deverá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de registro do Fundo perante a CVM, conforme Artigo 1º, § 10 da Lei 11.478/07.

A Classe pode realizar AFAC nas sociedades alvo que compõem a sua carteira, desde que: (i) a Classe possua investimento em ações das sociedades alvo na data da realização do AFAC; (ii) o AFAC represente, no máximo, 20% (vinte por cento) do capital subscrito da Classe; (iii) seja estabelecida, no instrumento que formalizar o AFAC, vedação de qualquer forma de arrependimento do AFAC por parte da Classe; e (iv) o AFAC seja convertido em aumento de capital das sociedades alvo investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

A Classe não pode realizar investimentos em cotas de outros fundos de investimento em participações, bem como realizar investimentos em ativos no exterior.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Classe, constituída sob condomínio fechado, com prazo de duração determinado e destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme os seus respectivos apêndices, é composta pelas subclasse A e Subclasse B, as quais iniciaram as atividades em 20 de dezembro de 2024 mediante subscrição de: (a) 1.350.000 cotas da subclasse A ao valor unitário de R$ 10 (dez reais), perfazendo o montante de R$ 13.500 e (b) subscritas 1.200 cotas da subclasse B ao valor unitário de R$ 10 (dez reais), perfazendo o montante de R$ 12.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 (“ICVM nº 579”), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

O Administrador do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como “entidade de investimento”, com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- As cotistas pessoas físicas são isentas de tributação caso cumpridas as condições previstas na Lei 11.478/2007.

- A Classe deve ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não pode deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas da Classe ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento da Classe.

- A Classe investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos alvo, a critério do Gestor, conforme Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175/22. A Classe deverá participar no processo decisório das sociedades alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão.
- A Classe investe, direta ou indiretamente, em ativos alvo de emissão de sociedades alvo que desenvolvam projetos de infraestrutura nos termos da Lei 11.478/07 e demais regulamentações aplicáveis;

- O Fundo participe do processo decisório dos ativos;

- Os ativos investidos tenham as práticas de governança exigidas pela CVM, dentre outros.

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses

ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025 foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação **-** incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo, exceto quando não for possível mensurar o valor justo da investida e estão apresentados na demonstração do resultado do período em “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	28/02/2026	28/02/2025
Disponibilidade – Banco conta movimento	-	-
Operações compromissadas	148	1.006
Total	**148**	**1.006**

5. Ações de companhias fechadas

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Companhia	Saldo inicial 28/02/2025	Investimentos	Ajuste a valor justo	Saldo final 28/02/2026
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - PN	3.434		7.002	10.436
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - ON	1	-	4.273	4.274
KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A. - PN	-	1.999	-	1.999
KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A. - ON	-	1	-	1
Total	**3.435**	**2.000**	**11.275**	**16.710**

Período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

Companhia	Saldo inicial 03/01/2025	Investimentos	Ajuste a valor justo	Saldo final 28/02/2025
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - PN	-	3.434	-	3.434
KAMAI SP1 Energias Renováveis S.A. - ON	-	1	-	1
Total	**-**	**3.435**	**-**	**3.435**

Kamai SP1 Energias Renováveis S.A.

A Kamai SP1 Energias Renováveis S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo, Alameda Lorena, 427, sala 113, Jardim Paulista, CEP 01424-003, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da diretoria da Companhia.

O objeto da sociedade é: holding de instituições não financeiras, geração de energia fotovoltaica, locação de um gerador de energia elétrica de matriz fotovoltaica, para atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O objeto da sociedade se dá pela detenção, pela sociedade, de 100% das quotas das subholdings descritas abaixo:

Denominação social	CNPJ
Kamai Pira Energias Renováveis Ltda. (“Kamai Pira”)	49.016.591/0001-84
Kamai SRP4 Energias Renováveis Ltda. (“Kamai SRP4”)	49.016.567/0001-45
Kamai Leme Energias Renováveis Ltda. (“Kamai Leme”)	49.057.245/0001-44

Em conformidade com o objeto da sociedade, servirá o capital social para os fins de construção de usinas solares fotovoltaicas detidas pelas sociedades Kamai Pira, Kamai SRP4 e Kamai Leme, nos termos da Lei Federal nº 14.300/2022 e Resolução Normativa nº 1.000/2021 e até que ocorra a sua consequente e cumulativa conexão ao sistema de distribuição de energia elétrica, iniciando-se a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.
A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

As ações da sociedade são ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto, com exceção ao disposto nos itens “(i)” a “(iii)”do § 2º abaixo.

- As ações preferenciais não contam com direito a voto e têm:

(i) prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 95,5% (noventa e cinco inteiros e cinco décimos por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros;

(ii) direito de veto nas seguintes deliberações privativas à assembleia geral: a) Aprovação de fusões, incorporações, cisões ou reestruturações societárias; b) Emissão de novas ações, debêntures conversíveis ou outros valores mobiliários; c) Dissolução, liquidação, alteração ou encerramento das atividades da sociedade; d) Mudança do objeto social da companhia; redução ou aumento do capital social; e) Entrada em processos de recuperação judicial ou extrajudicial; e f) Celebração de eventuais acordos de acionistas.

(iii) direito de veto nas seguintes deliberações privativas ao Conselho de Administração:

a) Contratação de operações financeiras, emissão de dívidas, compra ou venda de ativos em valores correspondentes, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade; b) Definição de remuneração dos administradores e planos de incentivos; contratação ou destituição de diretor da sociedade; e c) Adoção de políticas que alterem significativamente a estratégia da sociedade; e

(iv) direito de veto nas seguintes deliberações privativas à Diretoria: a) Atos de assinatura isolada previstos no art. 9º, §4º do Estatuto Social.

- As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias. A conversão das ações preferenciais ocorrerá após a verificação da a emissão do relatório de vistoria aprovando as instalações de entrada de energia elétrica, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de todas as usinas detidas respectivamente pela Kamai Leme, pela Kamai Pira e pela Kamai SRP4 (“evento de conversão”). Verificada a ocorrência do evento de conversão, caberá à administração da Companhia, em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do evento de conversão, convocar assembleia geral para deliberar e aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias e, em ato contínuo à aprovação

em assembleia geral, promover as devidas anotações perante os livros sociais e demais formalidade aplicáveis.

- O capital social poderá ser aumentado, conforme permissivas do Conselho de Administração cabíveis, sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento.
b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

- Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.
- Na hipótese de desistência expressa do direito de preferência previsto no §5º, ou após decorrido o prazo para que se exerça tal direito, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

- As ações serão nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

- É vedada a emissão de partes beneficiárias pela sociedade, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas.

O capital social da sociedade era estabelecido em R$ 3.436, integralizados em dinheiro, subdivididos em 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) ações, das quais 1.500 (mil e quinhentas) são ações ordinárias, nominativas e com direito a voto e 750 (setecentas e

cinquenta) são ações preferenciais, nominativas e sem direito a voto distribuídas entre os acionistas da sociedade.
.
As ações são conversíveis em ações ordinárias da Companhia, conforme características descritas no estatuto social em vigor da Companhia, após a verificação da a emissão do relatório de vistoria aprovando as instalações de entrada de energia elétrica, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de todas as usinas detidas respectivamente pela Kamai Leme Energias Renováveis Ltda., pela Kamai Pira Energias Renováveis Ltda., e pela Kamai SRP4 Energias Renováveis Ltda. (“Evento de Conversão”). Verificada a ocorrência do evento de conversão, caberá à administração da Companhia, em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do evento de conversão, convocar assembleia geral para deliberar e aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias e, em ato contínuo à aprovação em assembleia geral, promover as devidas anotações perante os livros sociais e demais formalidade aplicáveis.

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo detinha 55,56% da participação societária da companhia, representada por 500 ações ordinárias e 750 ações preferenciais.

• Kamai RS1 Energias Renováveis S.A.

A Kamai RS1 Energias Renováveis S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo, Alameda Lorena, 427, sala 113, Jardim Paulista, CEP 01424-003, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da diretoria da Companhia.

O objeto da sociedade é: holding de instituições não financeiras, geração de energia fotovoltaica, locação de um gerador de energia elétrica de matriz fotovoltaica, para atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia, intermediação

e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária realizada em 01 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) o aumento de capital da companhia e a ampla reforma e consolidação do estatuto social da companhia mediante a emissão de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, atingindo um preço total de subscrição de R$ 2.000 (dois milhões de reais), sendo R$ 0,5 (quinhentos reais) destinados à criação de 500 (quinhentas) ações ordinárias e R$ 1.999,5 (um milhão, novecentos e cinquenta) ações preferenciais passando o capital social dos atuais R$ 1.000 (mil reais) para R$ 2.001 (dois milhões e um mil reais), sendo 1.500 (mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas e sem direito a voto, totalmente subscritas, pelo Fundo.
(ii) e a ampla reforma e consolidação do estatuto social da companhia.

Conforme Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital de 28 de outubro de 2025:

(i) O acionista é titular de 33,33% (trinta e três por cento) das ações ordinárias e 100% (cem por cento) das preferenciais do capital social da Sociedade;
(ii) A Sociedade, para prática de suas operações sociais, demanda o recebimento de um volume de recursos financeiros para serem utilizados em futuro aumento de capital nos termos e condições a seguir dispostos;
(ii) O Acionista adiantará tais recursos financeiros que serão, em seguida, objeto de alteração ao contrato social da Sociedade como aumento de capital;

O Acionista adiantará recursos financeiros na ordem de R$ 2.999,7 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 1.125 (mil cento e vinte e cinco) ações preferenciais e 500 (quinhentas) ações ordinárias, os quais serão registrados como

adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”), mediante a transferência de tais recursos em moeda corrente nacional, em favor da Sociedade, até 29 de outubro de 2025.

O Acionista e a Sociedade se comprometem a, no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou na próxima Assembleia Geral da Sociedade, o que ocorrer primeiro, realizar a respectiva conversão do AFAC como aumento de capital, considerando 1 (uma) ação preferencial ao valor de R$ 2,6 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais), e 1 (uma) ação ordinária ao valor de R$ 0,001 (um real) de forma que o capital social da Sociedade passará a ser subdividido nos seguintes moldes: R$ 5.000,7 (cinco milhões setecentos e cinquenta reais) subdividido em (i) 2.000 (duas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de R$ 0,001 (um real), com direito a voto e (ii) 1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) ações preferenciais, sem direito a voto, com valor nominal unitário de R$ 2,6 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Avaliação das companhias investidas

Em 28 de fevereiro de 2026, as ações estão avaliadas a valor justo no montante de R$ 20.511.

A mensuração do valor justo da “Kamai SP1 Energias Renováveis S.A.” foi realizada considerando a fase operacional de cada uma das subholdings na data-base de 31 de dezembro de 2025.

Para a investida UFV Pirassununga, em fase operacional, foi adotada a Abordagem da Renda, por meio da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado para a Firma (FCDF), baseada na projeção dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente. As principais premissas utilizadas compreendem: (i) período explícito de projeção de 20 anos (janeiro de 2026 a dezembro de 2045), sem consideração de perpetuidade; (ii) taxa de desconto (WACC real) de 8,22% ao ano, estimada com base no modelo CAPM ajustado.

Para as investidas UFV Leme e UFV SRP4, em fase pré-operacional, foi adotada a Abordagem de Custo, utilizando como aproximação do valor justo o patrimônio líquido contábil, considerando a inexistência de histórico de geração de caixa, contratos de alienação ou dados de mercado comparáveis que permitissem a aplicação de metodologias baseadas em renda ou mercado com confiabilidade adequada.

A determinação do valor justo foi suportada por evidências de mercado, incluindo parâmetros macroeconômicos e financeiros observáveis, tais como taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, risco-país, índices de inflação e dados setoriais amplamente divulgados. Adicionalmente, em razão da inexistência de ativos comparáveis idênticos para determinadas premissas, a avaliação também se baseou em informações e projeções elaboradas pela administração das investidas, incluindo estimativas de custos operacionais, cronogramas técnicos, contratos de arrendamento e premissas comerciais.

A avaliação do valor justo foi elaborada por Investor Consulting Partners Consultoria Ltda., empresa especializada em avaliações econômico-financeiras, com mais de 15 anos de atuação, experiência na elaboração de laudos de avaliação de empresas e ativos do setor de energia e histórico de avaliações para companhias e instituições públicas e privadas.

O laudo de avaliação utilizado para a mensuração do valor justo foi emitido em 27 de fevereiro de 2026.

A mensuração do valor justo da “Kamai RS1 Energias Renováveis S.A.” foi realizada considerando a fase pré-operacional das Subholdings. Foi adotada a Abordagem de Custo, utilizando como aproximação do valor justo o patrimônio líquido contábil, considerando a inexistência de histórico de geração de caixa, contratos de alienação ou dados de mercado comparáveis que permitissem a aplicação de metodologias baseadas em renda ou mercado com confiabilidade adequada.

Em 28 de fevereiro de 2025, as ações estavam avaliadas pelo valor do custo de aquisição, representado pelo valor dos aportes de capital realizadas pela Classe do Fundo, conforme a ata da assembleia geral extraordinária de 31 de janeiro de 2025, em virtude da Companhia Investida estar em fase inicial de suas operações, portanto, o seu valor do custo representava de forma mais confiável o valor justo nas ações do investimento.

Fato relevante:

A Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora do Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – Responsabilidade Limitada, vem publicar a fim de divulgar e informar aos cotistas e ao mercado em geral que o ativo investido do Fundo foi reavaliado, após a conclusão do respectivo laudo a valor justo, sendo verificado um impacto positivo de 86,05% (oitenta e seis inteiros e cinco centésimo por cento) no valor da cota da Subclasse A do Fundo, e um impacto positivo de 89,13% (oitenta e nove inteiros e treze centésimo por cento) no valor da cota da Subclasse B do Fundo, culminando em um aumento de R$ 15.076 (quinze milhões setenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) no valor justo do ativo em relação às cotas de 27 de fevereiro de 2026.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC

As movimentações dos investimentos dos AFACs, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025:

Saldo inicial em 28/02/2025	**-**
Kamai SP1 Energias Renováveis S.A.	3.776
KAMAI RS1 Energias Renováveis S.A.	3.801
Saldo final em 28/02/2026	**7.577**

6. Fatores de riscos

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado: fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o administrador e o gestor, qualquer multa ou

penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as sociedades alvo e os cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Outros riscos

Risco de alteração da legislação aplicável à classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos

efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as sociedades alvo, os ativos financeiros, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não–residentes.

Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as sociedades alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Arbitragem: o regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma sociedade alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em ativos alvo de sociedades alvo a critério do Gestor, nos termos do Anexo ao regulamento do Fundo. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (ii) as cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Anexo ao regulamento do Fundo.

Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das sociedades alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada sociedade alvo ou em ativos financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros: a propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos alvo ou sobre fração ideal específica dos ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do administrador, do gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de governança: caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de cotistas e/ou por ato conjunto do

administrador e do gestor, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do regulamento e demais matérias de competência da assembleia geral de cotistas.

Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o administrador e/ou o gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo poder judiciário: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de classes de cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Demais riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco relacionados às sociedades alvo

Riscos relacionados às sociedades alvo: a carteira da Classe estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada

uma das sociedades alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades alvo, ou como adquirente ou alienante de ativos alvo de emissão de tais sociedades alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no seu regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados das sociedades alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das sociedades alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de

emissão de debêntures de sociedades alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro das sociedades alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva sociedade alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer sociedade alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos das Sociedades Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade avo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos cotistas. Além disso, há casos em que o poder judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer sociedade alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Risco de aprovações: investimentos da Classe em sociedades alvo poderá estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

As sociedades alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As sociedades alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das sociedades alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de coinvestimento: a Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do administrador e/ou do gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas sociedades alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas sociedades alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas: a Classe poderá, na forma prevista em seu anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas sociedades alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo administrador e/ou do gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o gestor apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e o gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de liquidez

Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais ativos alvo. Caso a Classe precise vender os ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos ativos alvo e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos

ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os ativos alvo das sociedades alvo poderá estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente poderão negociar as cotas com investidores profissionais, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: a precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das sociedades alvo

Risco do setor de atuação das sociedades alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em ativos alvo de emissão de sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais do setor de energia, o que pode, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas, conforme a seguir: (a) as sociedades alvo atuam em um ambiente altamente regulado e podem ser afetadas adversamente por medidas governamentais, como: (1) alterações nos critérios de outorga das delegações por meio de concessões, permissões e autorizações para exploração dos serviços públicos de energia elétrica; (2) alterações nos critérios para concessão de licenças ambientais por parte dos governos federal e/ou estadual; (3) alterações das diretrizes regulatórias que impactem na estrutura de custo, nos preços ou nas tarifas praticados pelas sociedades alvo; e (4) alterações de políticas públicas, alterações legislativas e outras normas infralegais aplicáveis aos negócios das sociedades alvo; (b) Qualquer incapacidade das sociedades alvo de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências, pagamento de multas com valores significativos até eventual caducidade do direito de exploração do ativo, sob ponto de vista regulatório, além de eventual processo ambiental, que pode representar imposição de sanções pecuniárias e revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial de usinas geradoras, o que poderá causar um efeito adverso sobre o Fundo. Além disso, o governo federal e os governos dos estados onde as sociedades alvo atuam podem adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais na mitigação do impacto ambiental de suas atividades, bem como na recomposição de elementos dos meios bióticos e físicos das regiões onde atuam, levando as sociedades alvo a incorrer em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as sociedades alvo, e consequentemente, sobre o Fundo; (c) O Fundo não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal e estaduais no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em

que medida tais ações poderão afetar adversamente as sociedades alvo. As atividades das sociedades alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"). A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido algum grau de influência sobre os negócios das sociedades alvo. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das sociedades alvo e causar um efeito adverso sobre o Fundo. Na medida em que as sociedades alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados; (d) a depender da natureza jurídica da delegação outorgada às sociedades alvo, é possível a ocorrência de alteração unilateral das condições originalmente estabelecidas. Especificamente sob o regime de delegação por meio de autorização, como ocorre no caso de exploração de potenciais hidrelétricos adequados à operação de empreendimentos de energia elétrica, bem como para exploração de parques eólicos e outras fontes alternativas, são outorgadas a título precário pela União Federal em caráter não oneroso. Atualmente, essas autorizações concedem o direito de exploração por prazo determinado, bem como estabelecem direitos e obrigações do autorizatário, como o dever de o beneficiário observar os prazos para a execução das obras e implementação da usina, incluindo a realização dos estudos ambientais, obtenção das licenças ambientais, construção e operação da usina. Além disso, a autorização estabelece a obrigação do autorizatário de se sujeitar à fiscalização da ANEEL, pagando taxa por tal fiscalização e outros possíveis encargos setoriais definidos em regulamentação específica, além de se sujeitar a regulamentações futuras da ANEEL e de autoridades responsáveis pelos licenciamentos ambientais. Os custos das sociedades alvo decorrente de alteração das condições originais pode ser impactado, afetando o Fundo adversamente; (e) as sociedades alvo podem assumir responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos resultantes da inadequada prestação de serviços do setor de energia elétrica. As operações da sociedades alvo envolvem riscos que podem impactar o seu negócio ou, de outra forma,

resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a companhia se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente; (f) A exploração de ativos do setor elétrico é caracterizada por riscos, sendo que a materialização destes riscos poderá afetar adversamente a capacidade de as sociedades alvo manterem e operarem suas instalações e equipamentos do setor e, dessa forma, afetar adversamente a capacidade da prestação dos serviços outorgados, o que pode ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no resultado operacional das sociedades alvo e, consequentemente, sobre a Classe; e (g) as delegações outorgadas às sociedades alvo podem ser revogados por razões de interesse público ou por descumprimento grave das condições estabelecidas nos instrumentos de outorgadas às sociedades alvo, sendo que as indenizações devidas em caso de extinção da delegação variam conforme a natureza jurídica da delegação (concessão, permissão ou autorização) e das razões para sua extinção, de modo que eventual não recebimento de indenização suficiente pelos investimentos realizados poderão causar um efeito adverso para as sociedades avo e, consequentemente, para a Classe.

Risco de conexão: as sociedades alvo poderão sofrer impactos financeiros e/ou econômicos negativos em razão de eventuais restrições de ordem técnica e/ou econômica relacionadas ao procedimento de acesso das centrais geradoras à rede de distribuição de energia elétrica, considerando que as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica são responsáveis por estabelecer as condições para acesso à rede, definindo regras para a conexão e uso, bem como os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações de geração distribuída pertencentes às sociedades alvo. A viabilização de cada conexão poderá depender de obras de melhorias ou reforços no sistema de distribuição, cuja duração variará de acordo com a complexidade das intervenções envolvidas e dos cronogramas fixados pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos regulamentados nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

Risco ambiental: a Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das sociedades alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

Risco geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às sociedades alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Risco arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das sociedades alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das sociedades alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

Risco de completion: as sociedades alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto das sociedades alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto das sociedades alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pelas sociedades alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as sociedades alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado às sociedades alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pelas Sociedades Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Risco relacionado à extinção dos contratos das sociedades alvo: os contratos das sociedades alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato das sociedades alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as sociedades alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das sociedades alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de sociedades alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de sociedades alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Remuneração dos prestadores de serviços

As seguintes remunerações devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços são alocadas entre as cotas Subclasse A e as cotas Subclasse B (em base 252 dias) conforme abaixo:

Taxa de administração

A taxa de administração da Classe é suportada exclusivamente pelos cotistas titulares das cotas Subclasse A, sendo 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Remuneração mínima mensal: conforme detalhada a seguir, corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IPCA.

- Do 1º ao 6º mês do início de funcionamento do Fundo, mínimo mensal de R$ 10;

- A partir do 6º mês do início de funcionamento do Fundo, mínimo mensal de R$ 12.

Não há incidência de taxa de administração para as cotas Subclasse B.

Incidência de taxa de administração para as cotas Subclasse A:

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado a título de despesa com taxa de administração, o montante de R$ 134. No período

de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o montante de R$ 21.

Taxa de gestão
A taxa de gestão da Classe é suportada exclusivamente pelos cotistas titulares das cotas Subclasse A, que pagam, a título de gestão, 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Remuneração mínima mensal: conforme detalhada a seguir, corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IPCA.

- Do 1º ao 6º mês do início de funcionamento do Fundo, mínimo mensal de R$ 8;

- Do 7º ao 12º mês do início de funcionamento do Fundo, mínimo mensal de R$ 9;

- A partir do 13º mês do início de funcionamento do Fundo, mínimo mensal de R$ 10.

Não há incidência de taxa de gestão para as cotas Subclasse B.

Incidência de taxa de gestão para as cotas Subclasse A:

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado a título de despesa com taxa de gestão, o montante de R$ 104. No período de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o montante de R$ 28.

Taxa de consultoria
Pelo serviço de consultoria especializada é devida pela Classe à consultora remuneração no montante equivalente a R$ 5, a ser paga

mensalmente à consultora no quinto dia útil do mês sequente à prestação de serviços, iniciando-se a partir do mês posterior à primeira integralização das cotas da Classe (“taxa de consultoria”).

Não são cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em assembleia de cotistas ou no ato do Administrador que aprovar a respectiva oferta no âmbito do capital autorizado, conforme o caso.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado a título de despesa com taxa de consultoria, o montante de R$ 60. No período de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o montante de R$ 6.

10. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Exercício findo em 28/02/2026	
Patrimônio líquido médio	**7.617**	
Encargos debitados do fundo	**R$**	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	134	1,76%
Taxa de gestão	104	1,37%
Taxa de consultoria	60	0,79%
Auditoria	32	0,42%
Despesa com laudo	10	0,13%
Taxa de fiscalização CVM	6	0,08%
Taxa Cetip	5	0,07%
Taxa Anbima	1	0,01%
Taxa Selic	1	0,01%
Total	**353**	**4,63%**

	Período de 29/01/2025 a 28/02/2025	
Patrimônio líquido médio	**4.495**	
Encargos debitados do fundo	**R$**	**% S/PL Médio**
Honorários advocatícios	134	2,98%
Taxa de gestão	29	0,65%
Taxa de administração	21	0,47%
Taxa de consultoria	6	0,13%
Taxa Anbima	1	0,02%
Total	**190**	**4,25%**

Classe de cotas

O Fundo possui Classe Única de Cotas, dividida em duas subclasses, sendo, Cota de Subclasse “A” e Cota de Subclasse “B”.

11. Emissão, subscrição, integralização, resgate e amortização de cotas

O administrador e o gestor, com vistas à constituição da Classe, aprovaram a primeira emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição de cotas da Classe, depois de realizado os pagamentos devidos pela classe, devem ser investidos em ativos financeiros e/ou diretamente em investimentos nas sociedades alvo, conforme aplicável.

Após a primeira emissão, e após atingido o limite do capital autorizado, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

O preço de emissão das cotas de cada subclasse objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das cotas de cada subclasse, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado das cotas de cada subclasse e o número de cotas emitidas de cada subclasse, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) no valor de mercado das cotas de cada subclasse já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações dos últimos 30 (trinta) pregões que antecederem (a) a data de aprovação da nova emissão; ou (b) data a ser fixada nos documentos de sua oferta. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá ao gestor, após a apresentação, pela consultora especializada, de maiores informações e esclarecimentos necessários para embasamento da decisão do gestor, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos cotistas, o cálculo do valor das cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Art. 20, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175. Nos demais casos, o preço de emissão de novas cotas deverá ser fixado por meio de assembleia especial de cotistas, conforme recomendação do gestor.

Investidores que não tenham subscrito cotas no âmbito da primeira emissão e que venham a subscrever cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de cotas, na forma da regulamentação aplicável.

As cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via chamada de capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de cotas, observadas as condições estabelecidas nos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento, conforme o caso. No ato de subscrição das cotas e adesão à Classe, o investidor deverá assinar o respectivo termo de adesão, boletim de

subscrição, declaração de investidor profissional e compromisso de investimento, se houver.

No momento da subscrição das cotas, caberá à instituição intermediária da oferta averiguar a adequação do investidor ao público-alvo da Classe. No caso de inadimplemento, o administrador notificará o cotista inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso o cotista inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, o administrador poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

(i) iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas, acrescidos de: (a) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros mensais de 1% (um por cento), e (c) dos custos de tal cobrança;

(ii) deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pela Classe devidos a esse cotista inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao cotista inadimplente;

(iii) contrair, em nome da Classe, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao cotista inadimplente, podendo o Administrador, em nome do Fundo, dar as cotas do cotista inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais cotas do cotista inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o Administrador e a instituição concedente do empréstimo; e

(iv) convocar uma assembleia especial de cotistas, desde que a Classe não detenha recursos em caixa suficientes, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo cotista inadimplente o seja pelos demais cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista.

O cotista inadimplente terá seus direitos políticos e econômicos suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: (i) a data em que for quitada a obrigação do cotista inadimplente; e (ii) a data de liquidação da Classe do Fundo.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente reassumirá seus direitos políticos e patrimoniais, conforme previsto em seu regulamento.
Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo Administrador ou pela Classe com relação à inadimplência do cotista inadimplente deverão ser suportadas por tal cotista inadimplente integralmente.

Em caso de inadimplência decorrente de falha operacional, será concedido aos cotistas o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de seu vencimento original para a realização do pagamento da integralização de cotas sem a incidência de qualquer penalidade, multa ou mora.

No caso de alienação voluntária de cotas, o cotista alienante deverá solicitar por escrito ao administrador e ao gestor, a transferência parcial ou total de suas cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas em seu regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.

Ao longo do prazo de duração, o Fundo deverá observar o Limite de Participação.
Os prestadores de serviços essenciais não são responsáveis, assim como não possuem meios de evitar os impactos decorrentes de alterações no quadro de cotistas que extrapolem o Limite de Participação, situação na qual a Classe será considerada desenquadrada, podendo ser transformada ou liquidada na forma da regulamentação vigente.

Todos os cotistas se comprometem a informar aos prestadores de serviços essenciais todas as vezes que realizarem negociações relevantes de cotas, assim entendidas a negociação ou conjunto de negociações por meio das quais a participação direta de um cotista ultrapassar para cima ou para baixo os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (cinte e cinco) do total de cotas emitidas pela Classe, e assim sucessivamente

Sem prejuízo do disposto acima, o escriturador/administrador do Fundo procederá com a verificação periódica mensal da composição dos cotistas junto à B3, bem como o percentual de participação de cada cotista para fins de observação do limite de participação.

Emissão e distribuição das cotas Subclasse “A” e “B”

As Cotas Subclasse A e B foram colocadas por distribuidor devidamente habilitado e contratado, sob o rito de registro automático, nos termos Resolução CVM 160, exclusivamente para investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

A quantidade de cotas da Subclasse A foi de 1.350.000,000000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil), com o valor nominal unitário inicial de cotas Subclasse A de R$ 10,00 (dez reais), na data da primeira subscrição e integralização das cotas, e o valor total de emissão de cotas Subclasse A foi de R$ 13.500.

A quantidade de cotas da Subclasse B foi de 1.200 (mil e duzentas), com o valor nominal unitário inicial de cotas Subclasse B de R$ 0,01 (dez reais), na data da primeira subscrição e integralização das cotas, e o valor total de emissão de cotas Subclasse B foi de R$ 12.

Subscrição e integralização das cotas Subclasse “A” e “B”

As cotas Subclasse A e B foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário na data de integralização.

Amortização de cotas
Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, nos termos das disposições do anexo ao regulamento do Fundo, dos seus apêndices e do suplemento referente a cada emissão de cotas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido de cada subclasse pelo número de cotas de cada subclasse emitidas e em

circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen.

Amortização e amortização extraordinária

Nos termos do §1º do artigo 19 do anexo IV, da Resolução CVM 175/22, por ser uma Classe de cotas destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas subclasses poderão prever taxas diversas, ordem de pagamento e outras disposições sobre direitos-econômicos.

Considerando as regras sobre econômico-financeiro estabelecidas nesta Subclasse as amortizações poderão ocorrer de maneira desproporcional com outra Subclasse da mesma Classe.

Amortização ordinária

As cotas da Subclasse “A” e “B” não fazem jus às amortizações ordinárias.

Amortização extraordinária

Em um evento de liquidez de uma ou mais sociedades alvo do Fundo, a amortização extraordinária das cotas da Subclasse “A” e “B” será aplicável aos cotistas titulares das cotas Subclasse B, quando a TIR A for superior a 12,5% (doze virgula cinco por cento).

Em 28 de fevereiro de 2026, o patrimônio líquido da Subclasse A é composto por 1.350.000,00000 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 24.353.

Em 28 de fevereiro de 2026 o patrimônio líquido da Subclasse B é composto por 1.200,000000 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 22.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve integralização de 891.792,000000 cotas no montante de R$ 8.918.
No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não houve resgate/amortização de cotas.

Em 28 de fevereiro de 2025 o patrimônio líquido da Subclasse A é composto por 459.000,000000 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 4.414.

Em 28 de fevereiro de 2025 o patrimônio líquido da Subclasse B é composto por 408,000000 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 4.

No período de 29 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, houve integralização de 459.408,000000 cotas no montante de R$ 4.594.

No período de 29 de janeiro 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não houve resgate/amortização de cotas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota de fechamento e a rentabilidade da Classe, da Subclasse A e da Subclasse B, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 29 de janeiro de 2025 (data início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio Subclasse B	Valor da cota	Rentabilidade em %
Exercício findo em 28/02/2026	R$ 7	18,225383	82,25%
Período de 29/01/2025(*) a 28/02/2025	R$ 4	9,658995	(3,41)%

(*) data de início das atividades

	Patrimônio líquido médio Subclasse A	Valor da cota	Rentabilidade em %
Exercício findo em 28/02/2026	R$ 7.610	18,038270	87,58%
Período de 29/01/2025(*) a 28/02/2025	R$ 4.482	9,616317	(3,84)%

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Inter DTVM Ltda.
Controladoria:	Inter DTVM Ltda.
Escrituração:	Inter DTVM Ltda.
Gestor:	Patagônia Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Inter DTVM Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, houve transações com partes relacionadas, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 9.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui saldo de R$ 12 a pagar a título de taxa de administração e R$ 10 de taxa de gestão. No período de 29 de janeiro de 2025 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, possuía saldo de R$ 10 a pagar a título de taxa de administração e R$ 8 de taxa de gestão.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que

é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei,

não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pela Next Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia especial de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, por meio de consulta formal, foi deliberado e aprovado:

- A ratificação da contratação da Kamai Solar Power Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Lorena, nº 427, sala 113, bairro Jardim Paulista, CEP 01424-003, inscrita no CNPJ sob o nº 47.919.946/0001-10, para prestação de serviços de consultoria especializada à Classe, conforme Art. 85, § 4º da Res. CVM 175 (“Kamai Solar” ou “Consultora Especializada”), considerando que o cotista da Subclasse B é sócio da consultora especializada;

- A aprovação da realização de investimento em sociedade cuja totalidade do capital social, na data do investimento, seja detida pela Kamai Solar, qual seja, a Kamai SP1 Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 427, sala 113, Jardim Paulista, CEP 01424-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 48.981.881/0001-03, a qual (i) é sociedade controlada pela Kamai Solar; e (ii) poderá contratar a Consultora Especializada, diretamente e/ou por meio de suas controladas, para a prestação de serviços de centro compartilhado de serviços administrativos e atividades de monitoramento operacional e financeiro dos projetos de energia solar, com remuneração própria a ser paga pela sociedade-alvo e/ou por suas controladas;

- O custeio integral pela Classe das despesas relacionadas à convocação e realização desta assembleia, nos termos do Artigo 73, Parágrafo Segundo da Res. CVM 175.

Conforme assembleia especial de cotistas realizada em 1º de outubro de 2025, por meio de consulta formal, foi deliberado e aprovado:

- A criação de ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, com direito a prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 95,5% (noventa e cinco inteiros e cinco décimos por cento), com base no artigo 17°, I da Lei 6.404/1976, prioridade no reembolso do capital, conforme os termos do artigo 17°, II da Lei 6.404/1976, bem como a determinados vetos nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e/ou nas reuniões da Diretoria, nos termos do § 2° do Artigo 6° do Estatuto Social.

- A acionista Kamai Solar Power Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Lorena, n° 427, conjunto 113, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.424-003, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.919.946/0001-10 ("Kamai"), detentora da totalidade das ações atualmente existentes, neste ato manifesta expressa concordância com a criação das ações preferenciais e com o critério estabelecido no artigo 17 da Lei 6.404/76, expressamente renunciando o exercício do direito de retirada, nos termos do artigo 136, parágrafo primeiro e artigo 137 da Lei 6.404/1976;

- Aprovar um aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 166, IV, da Lei 6.404/76, mediante a emissão de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, atingindo um preço total de subscrição de R$ 2.000 (dois milhões de reais), sendo R$ 0,5 (quinhentos reais) destinados à criação de 500 (quinhentas) ações ordinárias e R$ 1.999,5 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) destinados à criação de 750 (setecentas e cinquenta) ações preferenciais passando o capital social dos atuais R$ 1 (mil reais) para R$ 2.001 (dois milhões e um mil reais), sendo 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e com direito a voto e 750 (setecentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem direito a voto, totalmente subscritas, neste ato, pelo acionista ingressante Kamai Energia Fundo de

Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações devidamente organizado e constituído sob as leis da República Federativa do Brasil ("FIP"), representado por seu gestor Patagonia Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresaria limitada com sede no Estado de São Paulo, na cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, sala 1101, bairro Jardim Califórnia, CEP 14026-040, inscrita no CNPJ sob o n° 39.526.263/0001-74, a serem integralizadas em até 12 (doze) meses, contados de sua subscrição. O acionista subscreveu tais ações conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I à presente ata. O acionista Kamai renuncia expressamente ao direito de preferência que lhe assiste quanto ao aumento de capital social da Companhia, correspondente a este Ato.

Conforme assembleia especial de cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2026, por meio de consulta formal, foi deliberado e aprovado:

1. A autorização para que a Gestora de Recursos preste Aval em nome do Fundo, nos termos do art. 22, Parágrafo Único do Anexo IV da Resolução CVM 175/22, e do item 15.2.2. do Anexo ao Regulamento. A operação em que o Fundo prestará aval terá as seguintes características:

(i) Duração Máxima de 12 (doze) meses;
(ii) Taxa Máxima de 3% a.m. (três por cento ao mês);
(iii) O somatório do valor principal das operações garantidas não poderá exceder R$ 6.000 (seis milhões de reais), admitida a contratação de uma ou mais operações com as seguintes contrapartes:

a. Kamai UFVC10 SPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF 48.985.210/0001-02;
b. Kamai UFVB9 SPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF 48.985.283/0001-02; e

c. Kamai UFVC2 SPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF 48.993.246/0001-38 – em conjunto "SPE´s"; e

(iv) A operação será destinada exclusivamente as SPE´s, as quais são investidas indiretamente pelo Fundo através da investida Kamai SP1 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.981.881/0001-03, que por sua vez investe na Kamai Pira Energias Renováveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.016.591/0001-84, que detêm a totalidade da participação societária das SPE´s, sendo que quaisquer aditamentos, prorrogações, novações ou alterações materiais que impliquem aumento de prazo, custo ou valor acima dos limites ora aprovados dependerão de nova deliberação de cotistas; e

A autorização para que a Administradora Fiduciária e a Gestora de Recursos a praticarem, observadas suas respectivas competências, todos os atos operacionais, societários, contratuais e contábeis necessários à implementação do deliberado.

20. Eventos subsequentes

Conforme ata de assembleia geral extraordinária registrada na Jucesp em março de 2026, foi deliberado e aprovado a seguinte matéria:

O aumento do capital social da Companhia, em decorrência da conversão dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) celebrados em 9 de maio de 2025, 1 de setembro de 2025 e 12 de janeiro de 2026 com a acionista Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – Responsabilidade Limitada. Em razão dessa deliberação, o capital social foi elevado de R$ 3.436.000,00 para R$ 7.236.841,40, mediante a emissão de 830 novas ações preferenciais, nominativas e sem direito a voto, integralmente subscritas e integralizadas em dinheiro nas respectivas datas dos aportes. Como consequência, o capital social passou a ser representado por 3.080 ações, sendo 1.500

ações ordinárias, nominativas e com direito a voto, e 1.580 ações preferenciais, nominativas e sem direito a voto.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira Contadora CRC 1SP 164555/O-2	**Maria Clara Guimarães Gusmão** Diretora

***